



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 003/2018
CONVITE Nº 001/2018

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Qtd.	Equipamento	Descrição
01	01 (Uma) Unidade	Nobreak	NOBREAK Capacidade mínima de 700VA. Tensão Bivolt ou 220V, 04 (quatro) tomadas de saída, sinalização luminosa e sonora. Plugue tripolar. Com uma bateria interna do tipo 12V 7AH, LED sinalizadores e alarmes sonoros para entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado, desde conectado a rede elétrica. Proteção contra sobre carga e curto circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobretensão da rede elétrica, contra descarga total e sobrecarga da bateria. GARANTIA Garantia de 02 (dois) anos.
02	01 (Uma) Unidade	Servidor	SERVIDOR TORRE WINDOWS SERVER QUAD CORE XEON 3.1GHZ 8GB UDIMM 1TB PROCESSADOR: Processador: Quad Core 3.1GHZ – Cache: 8MB – Haswell MEMÓRIA: 1 x 8GB – DDR3-1600MHz UDIMM ECC Slots de memória: 4 slots com 3 disponíveis – (máx 32GB UDIMM ECC) Velocidades suportadas: 1600/1333 MHZ. Capacidades aceitas: 8GB, 4GB, 2GB e 1GB. Suporta memória de 1,5V e 1,35V DISCOS Tipo de disco: SATA 3,5 – Fixo Disco Padrão: 1 x 1TB SATA 7.200RPM Discos suportado: 3 com 2 disponível Nível de RAID: 1, 0 UNIDADE ÓPTICA DVD-RW VÍDEO: Vídeo Onboard – AST2400 1 x Conector VGA REDE:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

			Dual port Gigabit FONTE: Fixa. Não suporta redundância. 1 X 400W – 80Plus SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCIe 3.0 x16 1 x PCIe 2.0 x4 CONECTORES TRASEIROS: 1 x RGB 4 x USB 2.0 2 x Rj-45 – 10/100/1000Gbps 1 x IPMI 1 x Serial USB: 6 Portas USB 2.0 – 4 portas traseiras e 2 portas frontais. MONITORAMENTO: Voltagens: +12V, +3.3V, +5V, +5V Standby, Memória e Chipset. Monitoramento dos FAN: 5 x FAN 4 Pinos – Monitoramento e controle de velocidade / ligado e desliga 3 Pinos- Monitoramento e controle de Ligado e desligado, e monitoramento de velocidade. Monitoramento de temperatura: CPU / Sistema LED de aviso de Superaquecimento LED de aviso de linha de +5V SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 07 ULTIMATE, 10 OU Server 2012 Standard SOFTWARES DE USO DIÁRIO INCLUSO, TAIS COMO: -Antivírus - Pacote Office licenciado como editor de textos, criador de planilha apresentações de slides, etc. - Bios amigável com controle por mouse - Programas para o cotidiano como calculadoras, gerenciador de arquivos, navegadores para Web, etc. GARANTIA Garantia de 02 (dois) anos.
03	02 (Duas) Unidades	Computador CPU	COMPUTADOR – CPU MEMÓRIA CACHÊ DE 8MB, RAM DE 8MB, HD 1TB, ÁUDIO HD 7.1 CANAIS SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 07 ULTIMATE, 10 OU Server 2012 Standard SOFTWARES DE USO DIÁRIO INCLUSO, TAIS COMO: -Antivírus - Pacote Office licenciado como editor de textos, criador de planilha apresentações de slides, etc. - Bios amigável com controle por mouse - Programas para o cotidiano como calculadoras, gerenciador de arquivos, navegadores para Web, etc. CONEXÕES NA PARTE FRONTAL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

			- Saída de áudio e entrada de microfone - Duas conexões Usb NA PARTE TRASEIRA: - Duas conexões PS2 para mouse e teclado - Saída de vídeo Hdmi FullHD de alta resolução - Saída de vídeo Vga - Duas conexões Usb 2.0 - Duas conexões Usb 3.0 - Saída para rede Lan RJ45 Gigabit - Três conexões de áudio, sendo: Entrada de áudio, saída de áudio e entrada de microfone UNIDADE ÓPTICA DVD-RW GARANTIA Garantia de 02 (dois) anos.
--	--	--	---

VALOR UNITÁRIO:

Empresa: Cotripal Agropecuária Cooperativa

CNPJ: 91.982.496/0014-16

Item	Quantidade	Equipamento	Preço Unitário	Preço Total
01	01 (Uma) Unidade	Nobreak	R\$ 458,00	R\$ 458,00
02	01 (Uma) Unidade	Servidor	R\$ -	R\$ -
03	02 (Duas) Unidades	Computador CPU	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00

Valor Total: 10.358,00

Empresa: Sidenei Lunardi - ME

CNPJ: 07.278.124/0001-82

Item	Quantidade	Equipamento	Preço Unitário	Preço Total
01	01 (Uma) Unidade	Nobreak	R\$ 930,00	R\$ 930,00
02	01 (Uma) Unidade	Servidor	R\$ 6.949,00	R\$ 6.949,00
03	02 (Duas) Unidades	Computador CPU	R\$ 4.760,00	R\$ 9.520,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

--	--	--	--	--

Valor Total: 17.399,00

Empresa: Sidenei Lunardi - ME

CNPJ: 07.278.124/0001-82

Item	Quantidade	Equipamento	Preço Unitário	Preço Total
01	01 (Uma) Unidade	Nobreak	R\$ 980,00	R\$ 980,00
02	01 (Uma) Unidade	Servidor	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
03	02 (Duas) Unidades	Computador CPU	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00

Valor Total: 17.380,00

Média de Preços

01	01 (Uma) Unidade	Nobreak	R\$ 789,33	R\$ 789,33
02	01 (Uma) Unidade	Servidor	R\$ 8.874,50	R\$ 8.874,50
03	02 (Duas) Unidades	Computador CPU	R\$ 5.103,33	R\$ 5.103,33

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- O produto a ser locado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- O equipamento deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Condor.
- Endereço: Rua do Comércio, 391
Centro
Condor/RS



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (Quinze) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens, produtos, serviços ou equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e Contrato.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, serviços, materiais ou produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente os bens, produtos, serviços ou equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Condor, 22 de outubro de 2018.

Jeferson Fritsch
Presidente da Câmara de Vereadores de Condor